

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**TIPO MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 123, de 25 de maio de 2020, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h (oito horas) do dia 18/01/2022.**

**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h (oito horas) do dia 28/01/2022.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h (nove horas) do dia 28/01/2022.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.**

**LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços técnicos para elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia para PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL MUNICIPAL, NO TRECHO ENTRE BR-060 (SERRA DO OURO) E LAGO DA USINA DE CORUMBÁ IV, COM EXTENSÃO DE 30,20 KM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alexânia/GO para o exercício de 2022, conforme Certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Modelo Anexo V);

3.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Modelo Anexo XII);

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (Modelo Anexo VI).

3.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Modelo Anexo X para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3 abrir as propostas de preços;

4.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8 declarar o vencedor;

4.1.9 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10 elaborar a ata da sessão;

4.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.12 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**5 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no 4.6.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2 A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6 PARTICIPAÇÃO:**

6.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

6.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

## **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário;

8.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 A licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do Sistema da Bolsa de Licitações - BLL, se o item ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.7 As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas Municipal, quando participarem de licitações públicas;

8.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCMGO e/ou Tribunal de Contas da União – TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

8.8.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal; ou

8.8.2 Condenação dos agentes públicos responsáveis e das contratadas ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 9.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- 9.10 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01 centavo de Real.
- 9.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 9.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.18 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.23 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.24 Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 9.25 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- 9.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no § 2º. do art. 3º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.31.1 No Brasil;

9.31.2 Por empresas brasileiras;

9.31.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35 A pregoeira solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.37 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pela Pregoeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

9.38 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

9.39 Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

## **10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º. e no § 9º. do art. 26 do Decreto Municipal nº. 123, de 25 de maio de 2020

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº. 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, fabricante, procedência e prazo de validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:-

10.9 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará à licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Municipal nº 123, de 25 de maio de 2020.

10.10 A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.11 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

11.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº. 8.429, 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02h (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7 Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.7.1 Habilitação jurídica:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

11.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.1.2 No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.7.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.7.2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7.2.3 prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.7.2.4 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

11.7.2.5 prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.7.2.6 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.2.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7.2.8 caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7.2.9 caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7.2.10 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

11.7.2.11 O conceito de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas compreende a dívida ativa (mobiliária e imobiliária).

**11.7.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

11.7.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.7.3.2 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

**11.7.4 Qualificação Técnica:**

11.7.4.1 Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

11.7.4.2 Comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, na função descrita no quadro abaixo, detentor(es) de atestado(s) técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores a 50% do objeto da licitação, conforme Súmula 263 do TCU, nos seguintes valores:

<b>Engenheiros ou Profissionais por Especialidade</b>		
<b>Função (Responsável)</b>	<b>Serviços a serem comprovados</b>	<b>Quantidade mínima</b>
Coordenação Geral	Projeto de Implantação/Pavimentação ou Duplicação Rodoviária em Pavimento Flexível	Extensão igual ou superior a 15,10km
Geométrico e de intersecções	Projeto de Implantação/Pavimentação ou Duplicação Rodoviária em Pavimento Flexível	Extensão igual ou superior a 15,10km
Terraplenagem	Projeto de Implantação/Pavimentação ou Duplicação Rodoviária em Pavimento Flexível	Extensão igual ou superior a 15,10km
Drenagem e OAC	Projeto de Implantação/Pavimentação ou Duplicação Rodoviária em Pavimento Flexível	Extensão igual ou superior a 15,10km
Componente Ambiental	Projeto de Implantação/Pavimentação ou Duplicação Rodoviária em Pavimento Flexível	Extensão igual ou superior a 15,10km

11.7.4.3 A comprovação das atividades poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados.

11.7.4.4 A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser feita por meio de uma das seguintes formas: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), cópia do contrato social da licitante (para sócios), cópia de contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada da anuência deste.

11.7.4.5 O(s) profissional(is) deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição futura por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que autorizado pela Administração Pública Municipal.

11.7.4.6 Declaração com indicação expressa daquele(s) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados, cuja comprovação de vínculos deverá observar o item 12.7.4.4.

11.7.4.7 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- I - Nome do contratado e do contratante;
- II - Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- III - Localização do serviço (localização extensão);
- IV - Serviços executados.

11.7.4.8 O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, será desconsiderado.

11.7.4.9 Atestado de Visita e Informações Técnicas, fornecido pelo Município, ou declaração, em papel timbrado, de pleno conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

11.7.4.10 As visitas técnicas ao local da obra serão realizadas por profissional indicado pela licitante, desde que este apresente ato de indicação da empresa (procuração, ato constitutivo para sócios, dentre outros). Essas visitas poderão ser realizadas em datas pré-agendadas, durante o horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, no telefone (62) 3336-7251 / 7200. É facultado à empresa emitir declaração, em papel timbrado, de pleno conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto deste termo.

**11.7.5 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

11.7.5.1 Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VII;

11.7.5.2 Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo VIII;

11.7.5.3 **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do anexo IX;

11.7.5.4 **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme anexo XI.

11.8 A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

11.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.17 A participação de empresa em recuperação judicial está condicionada a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório

11.18 Se todas as licitantes forem inabilitadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A(s) proposta(s) final(is) da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) ser:

12.1.1. Encaminhada(s) no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico; e

12.1.2. Redigida(s) em língua portuguesa, datilografada(s) ou digitada(s), em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

rubricadas pela(s) licitante(s) vencedora(s) ou o seu representante legal e conter a indicação do banco, os números da conta bancária e da agência da respectiva licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional (R\$) com duas casas decimais, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

12.8. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarada(s) a(s) vencedora(es) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 15min (quinze minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O(s) item(ns) objeto da licitação será(ão) adjudicado(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, verificada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA GARANTIA DO CONTRATO**

15.1. A licitante vencedora se obriga a apresentar garantia, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

15.2. Caso o valor global da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

15.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

15.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

15.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

15.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada por meio da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

## **16. DO CONTRATO**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de Alexânia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@alexania.go.gov.br](mailto:cpl@alexania.go.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº. 06, Centro, Alexânia-GO.

22.3. Caberá o Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II – Descrição dos Produtos;

23.12.3. ANEXO III – Exigências para Habilitação;

23.12.4. ANEXO IV – Modelo de proposta;

23.12.5. ANEXO V – Termo de Adesão – BLL;

23.12.6. ANEXO VI – Custo pela utilização do sistema;

23.12.7. ANEXO VII – Declaração Idoneidade;

23.12.8. ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Impedimento

23.12.9. ANEXO IX – Declaração menor de idade;

23.12.10. ANEXO X – Declaração ME/EPP;

23.12.11. ANEXO XI – Declaração de Vínculo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

23.12.12. ANEXO XII – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação;

23.12.13. ANEXO XIII – Minuta de Contrato;

Alexânia - GO, 13 de janeiro de 2022.

**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO I**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA “ESTRADA MUNICIPAL DA SERRA DO OURO”**.

**1.2. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

- a) Prefeitura Municipal de Alexânia;
- b) Estrada Municipal da Serra do Ouro;
- c) Trecho: Entroncamento BR-060 – Lago da Usina Hidrelétrica de Corumbá IV;
- d) **Subtrechos: O objeto da licitação será executado por subtrechos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme demanda. Os projetos de engenharia deverão ser elaborados de forma completa, em todas as fases, por subtrechos, sendo que a extensão total contemplada pelo contrato está descrita abaixo:**

<b>Trecho</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>Extensão (km)</b>
<b>1</b>	Entroncamento BR-060	Lago de Corumbá IV	30,20
		<b>Total</b>	30,20

- e) Regime de execução: Empreitada por preço global;
- f) Orçamento Estimado: O valor total do orçamento de referência corresponde a **R\$ 629.538,03** (seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e três centavos) conforme **ANEXOS I e II (composição do BDI aplicado)**;
- g) Referência de preços: TABELA DE PROJETOS E CONSULTORIA – T159 – NOVEMBRO DE 2021 – AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA.
- h) Tipo de Licitação: Menor preço global;
- i) Modalidade: Pregão eletrônico;
- j) Licença ambiental: Não se aplica na fase de projetos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- k) Departamento responsável: Secretaria Municipal de Obras Públicas.
- l) Prazo de entrega do objeto: Conforme definido no item 3.2.5.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação do serviço de Engenharia Consultiva, de carácter intelectual, visando à elaboração do Projeto Executivo de Engenharia para a Pavimentação de Rodovia Municipal se justifica inicialmente, para atender aos anseios da população que vive no seu entorno, visando o conforto nos deslocamentos entre as propriedades rurais. A pavimentação do trecho vai permitir a abertura de corredor viário que atende também ao transporte da produção pecuária e agrícola.

2.2. Apesar da importância que ela exerce, a rodovia ainda é apenas uma estrada de terra e não possui condições técnicas adequadas para assegurar eficiência e segurança ao tráfego. Devido ao tráfego, a rodovia está exposta ao surgimento de alguns pontos críticos como: existência de buracos, atoleiros, excesso de poeira, trilhas de rodas, drenagem deficiente, inexistência de sinalização adequada e geometria de difícil acesso.

2.3. A pavimentação do segmento é importante para a implantação deste corredor viário e adequar a rodovia estruturalmente às demandas locais.

2.4. As obras decorrentes dos projetos contratados deverão atender aos critérios de resistência, conforto, segurança e vida útil das rodovias, conforme os princípios da economicidade e eficiência dos serviços públicos.

## **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

### **3.1. INTRODUÇÃO**

3.1.1. Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico para contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia para **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL MUNICIPAL, NO TRECHO ENTRE BR-060 (SERRA DO OURO) E LAGO DA USINA DE CORUMBÁ IV, COM EXTENSÃO DE 30,20 KM**, de acordo com as normas pertinentes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigências e demais condições e especificações expressas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.1.2. A execução do projeto será realizada levando em consideração a subdivisão dos trechos conforme item 1.2 deste Termo de Referência, conforme ilustrado a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**



Figura 1 – Segmentos da Estrada Municipal Serra do Ouro – (Google Earth).

3.1.3. Observa-se no local que o segmento possui traçado não pavimentado e bem consolidado, com dimensões aproximadas da plataforma existente variando entre 15,00m e 20,00m. Assim este segmento pode ser aproveitado para compor o traçado definitivo, entretanto, algumas alterações ou adequações locais poderão ser necessárias.

3.1.4. A contratada deverá levantar e estudar a situação atual dos segmentos no tocante ao traçado, curvas verticais, curvas horizontais, terraplenagem, pavimentação, dispositivos de drenagem, interferências, cercas, desapropriação, passivos ambientais, entre outros elementos necessários e propor soluções de projeto de modo a enquadrar o segmento à **Classe I-B, região ondulada**, conforme Tabela 3 – Publicação IPR 742/DNIT.

3.1.5. Os segmentos foram percorridos e não foi identificada a necessidade de construções de Obras de Artes Especiais, portanto tais serviços estão fora do escopo deste Termo de Referência. Destaca-se ainda, que ao percorrer os segmentos, foram identificados a presença de 05 (cinco) povoados, conforme tabela abaixo:

<b>Povoado</b>	<b>Latitude UTM</b>	<b>Longitude UTM</b>
Serra do Ouro	8215056.64 m S	775109.45 m E
Coqueiro	8212664.10 m S	775332.78 m E
Três Vendas	8212025.99 m S	775106.78 m E
Matas e Olaria	8208734.48 m S	777337.24 m E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Igrejinha	8202782.68 m S	778707.92 m E
-----------	----------------	---------------

Tabela 1 – Povoados e localizações.

3.1.6. Nesses locais deverão ser realizados estudos para execução de acessos aos mesmos, com todos os dispositivos necessários para controle da velocidade de pista e que também garanta a segurança dos pedestres que porventura venham a realizar travessia da via, considerando todos os aspectos técnicos, econômicos e ambientais.

### **3.2. ESCOPO DO PROJETO DE ENGENHARIA**

#### **3.2.1. Definições**

3.2.1.1. Para fins do presente Termo de Referência, denomina-se Projeto Executivo de Engenharia, o conjunto de estudos a serem elaborados necessários e suficientes à execução do complexo de obras de engenharia, de acordo com as normas pertinentes do DNIT e da ABNT. O conjunto dos elementos técnicos deverá definir um elenco de soluções que permitam implantar e pavimentar o segmento rodoviário em questão, para uma vida útil de **10 (dez) anos**, dotando-a de melhores condições operacionais, de segurança e conforto do usuário, preservando as condições ambientais, tudo em conformidade com as definições e orientações, constantes do **EB-103: Projeto Executivo de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais**, das **“Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários (Escopos Básicos / Instruções de Serviço)”**, adotados pelo DNIT (IPR-726).

3.2.1.2. Os serviços serão desenvolvidos visando os diagnósticos dos segmentos, envolvendo a definição dos problemas existentes, quanto às condições de sua implantação/pavimentação, segurança de operação, obras de arte correntes, estabilidade de cortes/aterros (taludes), drenagem, desapropriação e condições ambientais, propondo soluções que venham atender ao processo licitatório e à completa execução da obra.

#### **3.2.2. Observância Legal**

3.2.2.1. Os Estudos e projetos a serem desenvolvidos pela Contratada seguirão necessariamente as Especificações, Instrumentos, Documentos e Normas Técnicas vigentes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT; as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, como também atender as exigências e demais especificações complementares e particulares



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

expressas neste Termo de Referência e outras pertinentes constantes das recomendações e determinações da Fiscalização e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

3.2.2.2. Observar, no que couberem, as definições estabelecidas no Art. 6º da Lei nº 8.666 de 1993, modificada pela Lei nº 8.883 de 1994 e na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.2.2.3. Os trabalhos serão desenvolvidos, no que couberem, com base nas “Instruções de Serviço e nos Escopos Básicos das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários, DNIT – 2006”, especialmente na “EB-103 – Projeto Executivo de Engenharia para Construção de Rodovias Ruais, constante de publicação IPR-726, Edição 2006”.

3.2.2.4. Para apresentação dos relatórios, a Contratada deverá observar as orientações contidas na seguinte instrução “Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Instrução para Apresentação de Relatórios, publicação IPR-727, Edição 2006”.

3.2.2.5. Observar também os normativos, manuais, instruções de serviço e demais orientativos vigentes, disponíveis nos seguintes endereços virtuais:

- a) <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/infraestrutura-rodoviaria>
- b) <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa>
- c) <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito>

3.2.2.6. Toda documentação técnica elaborada pela Contratada relativa aos projetos, será de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Alexânia, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

3.2.2.7. É vedado a Contratada dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para execução dos serviços, salvo mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Alexânia.

### **3.2.3. Escopo do Projeto de Engenharia**

3.2.3.1. O projeto em questão se refere ao Projeto Executivo de Engenharia e será desenvolvido sequencialmente dentro das seguintes fases:

- a) **Fase preliminar;**
- b) **Fase de Projeto Executivo.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

3.2.3.2. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela Prefeitura Municipal de Alexânia, dos trabalhos relativos às etapas anteriores. (Art. 7º, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993). Para tanto, consultar, no que couber, a EB 103 – IPR – 726/2006.

**3.2.4. Roteiro dos trabalhos**

3.2.4.1. O roteiro dos trabalhos está dividido em etapas ilustradas em Fluxogramas, conforme descrito a seguir:

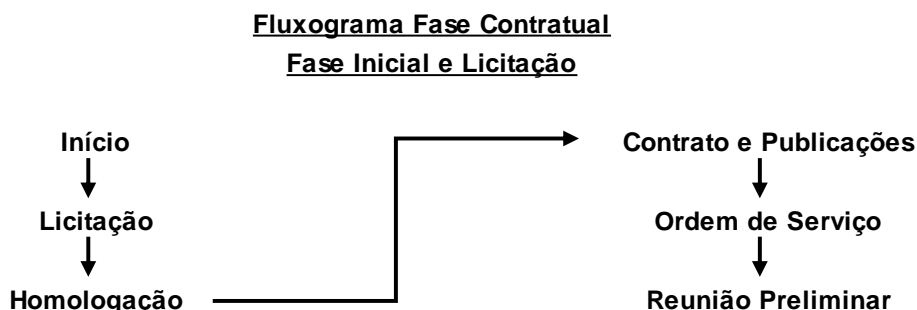


Figura 2 – Fluxograma da fase contratual.

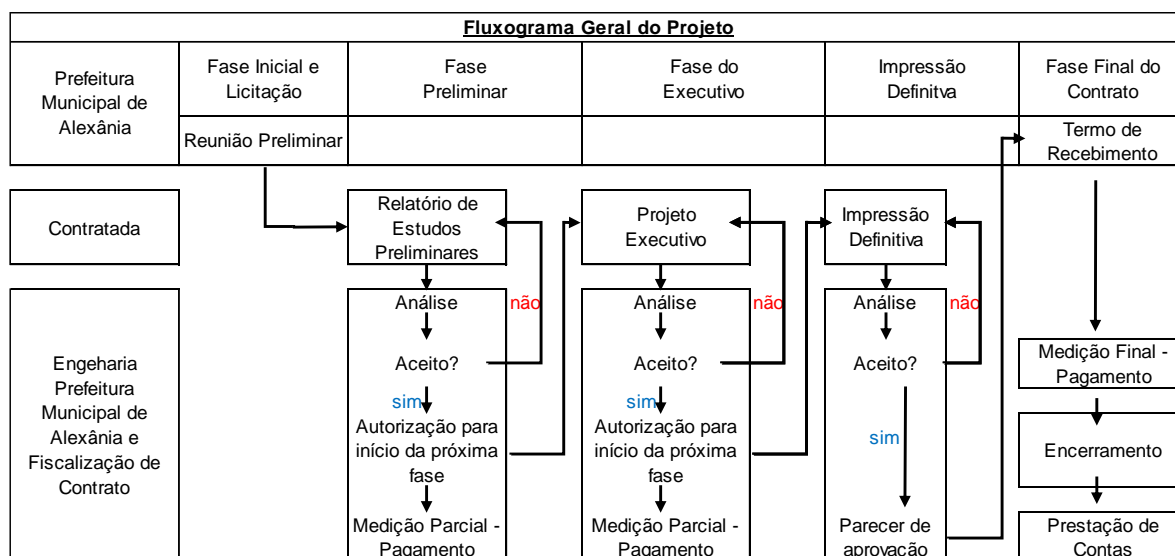


Figura 3 – Fluxograma Geral do Projeto

**3.2.5. Do prazo de entrega das etapas de Projetos (Definição de Metas)**

ETAPAS DO PROJETO	PRAZOS MÁXIMOS/LIMITES (1 a 5 km)	PRAZOS MÁXIMOS/LIMITES (5 a 10 km)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Minuta do relatório preliminar de estudos	21 dias corridos após a emissão da Ordem de Início de Serviço	45 dias corridos após a emissão da Ordem de Início de Serviço
Impressão do relatório preliminar de estudos	30 dias corridos após a emissão da Ordem de Início de Serviço	60 dias corridos após a emissão da Ordem de Início de Serviço
Minuta do Projeto Executivo	45 dias corridos após a emissão da Ordem de Início de Serviço	90 dias corridos após a emissão da Ordem de Início de Serviço
Impressão definitiva do Projeto Executivo	60 dias corridos após a emissão da Ordem de Início de Serviço	120 dias corridos após a emissão da Ordem de Início de Serviço
Obs.: Os prazos para análise, correções e verificação: Análise técnica Prefeitura Municipal de Alexânia: 10 (dez) dias corridos; Correções pela Contratada: 10 (dez) dias corridos; Verificação pela Prefeitura Municipal de Alexânia: 10 (dez) dias corridos;  <b>*Prazos contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.</b>		

3.2.5.1. Os prazos máximos estabelecidos neste item poderão ser alterados desde devidamente motivados e previamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Alexânia.

3.2.5.2. Caso haja necessidade de prazos adicionais para análise ou verificações, estes serão restituídos aos prazos de execução das etapas de projeto.

3.2.5.3. A Contratada deverá planejar seus trabalhos de modo a se antever aos prazos máximos estipulados de tal sorte que sejam respeitados os prazos limites.

3.2.5.4. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela Prefeitura Municipal de Alexânia, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, inicialmente em forma de minuta e posteriormente em forma de impressão definitiva.

## **4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

### **4.1. ETAPAS DO PROJETO**

4.1.1. Após a Ordem de Início do Serviço, a Contratada iniciará a **Fase de Estudos Preliminares**, devendo apresentar a Minuta do Relatório dos Estudos Preliminares para análise conforme prazos constantes no quadro do item 3.2.5. Em decorrência das análises poderão ser incorporadas recomendações atinentes a elaboração, adequação ou complementação do estudo, a serem atendidas ou justificadas pela Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

4.1.2. Após a fase de Estudos Preliminares a Contratada iniciará a **Fase de Projeto Executivo**, devendo apresentar a Minuta do Projeto Executivo para análise conforme prazos constantes no quadro do item 3.2.5. Em decorrência das análises poderão ser incorporadas recomendações atinentes a elaboração, adequação ou complementação do estudo, a serem atendidas ou justificadas pela Contratada.

4.1.3. É importante frisar que a análise técnica dos projetos a ser realizada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Alexânia não corresponde à verificação integral do trabalho do projetista, o que equivaleria a refazer o projeto; também não modifica a responsabilidade dos seus autores, formalizada pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Trata-se de um trabalho de verificação, assegurando que o objeto contratado atende às condições do Contrato, do Termo de Referência e das normativas vigentes.

4.1.4. Sempre que um relatório, após análise técnica, não for considerado em condições de aceitação, deverá ser convocada uma reunião técnica com a participação necessária do Fiscal do Contrato, a Equipe Técnica responsável pela análise e a Equipe Técnica da Contratada responsável pelo material apresentado.

4.1.5. A Contratada deverá apresentar dois orçamentos distintos, sendo um adotando solução de revestimento em Tratamento Superficial Duplo – TSD e outro com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

## **4.2. FASE PRELIMINAR**

4.2.1. Etapa caracterizada pela coleta e análise de dados, com finalidade de estudar soluções a serem propostas contendo descrições, cadastros, plantas dos estudos efetuados e do plano de trabalho para prosseguimento do projeto, em conformidade com as Instruções de Serviços – IS/DNIT aplicáveis a cada caso.

4.2.2. Ao final da Fase de Estudos Preliminares, todos os levantamentos de campo necessários à proposição das diversas alternativas de solução, deverão estar concluídos.

4.2.3. Nesta fase preliminar serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Coleta e análise de dados existentes;
- b) Estudos de Traçado;
- c) Estudos de Tráfego;
- d) Estudos Topográficos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- e) Estudos Hidrológicos;
- f) Estudos Hidráulicos de Obras de Artes Especiais - OAE (quando necessário);
- g) Estudos Geológicos;
- h) Estudos Geotécnicos;
- i) Estudos Geotécnicos (sondagens para OAEs quando necessário);
- j) Concepção Preliminar de Obras de Arte Especiais (quando necessário);
- k) Componente Ambiental.

**4.3. FASE PROJETO EXECUTIVO**

4.3.1. Com a aprovação das conclusões e recomendações da Fase Preliminar será iniciada a fase de Projeto Executivo, com a finalidade de detalhar a solução selecionada, fornecendo as plantas, desenhos e notas de serviço que permitam a construção da rodovia. Devem ser fornecidos os seguintes elementos:

- a) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
- b) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- c) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços, fornecimento dos materiais e transportes propriamente avaliados;
- d) Informações para instrução dos processos desapropriatórios.

4.3.2. Todos os serviços previstos na Fase de Projeto Executivo deverão estar de acordo com as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias adotadas pelo DNIT. Os trabalhos referentes a esta fase deverão ser elaborados de acordo com as Instruções para Apresentação de Relatórios e Projetos de Engenharia para Rodovias Federais, adotados pelo DNIT.

4.3.3. As tarefas listadas a seguir devem estar concluídas nas fases anteriores:

- a) Estudos Topográficos;
- b) Estudos Geotécnicos;

4.3.4. As tarefas que serão executadas na Fase de Projeto Executivo são:

- a) Projeto Executivo Geométrico;
- b) Projeto Executivo de Terraplenagem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- c) Projeto Executivo de Drenagem e OAC;
- d) Projeto Executivo de Pavimentação;
- e) Projeto Executivo de Interseções, Retornos e Acessos;
- f) Projeto Executivo de Sinalização e Segurança Viária;
- g) Projeto Executivo de Obras Complementares;
- h) Projeto Executivo do Componente Ambiental;
- i) Projeto Executivo de Paisagismo (quando aplicável);
- j) Projeto Executivo de Obras de Arte Especiais (quando aplicável);
- k) Orçamento Executivo e Plano de Execução da Obra.

4.3.5. Todos os normativos apresentados nas fases anteriores deverão ser considerados na fase de Projeto Executivo.

#### **4.4. OUTRAS ORIENTAÇÕES**

4.4.1. Periodicamente, a Prefeitura Municipal de Alexânia poderá solicitar informações acerca do controle das atividades durante o desenvolvimento de quaisquer etapas programadas para elaboração do Projeto Executivo, verificando os procedimentos adotados e o cumprimento do cronograma;

4.4.2. Os serviços de elaboração dos projetos serão fiscalizados e supervisionados pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

4.4.3. A fiscalização do contrato deverá ser previamente e formalmente informada de todos os eventos programados nas respectivas regiões onde estiverem ocorrendo levantamentos de dados e demais atividades do processo de elaboração dos projetos, podendo também os acompanhar, a seu critério.

4.4.4. Deverão ser entregues formalmente, em formato digital, por meio de pen-drive, CD-ROM ou DVD-ROM, todos os arquivos-fonte relacionados aos levantamentos de campo (textos, planilhas, bases de dados, shape's file, desenhos em AutoCad, Topograph, Civil 3D, etc.), bem como aqueles que originaram os relatórios, minuta de Projeto Executivo de Engenharia, juntamente com arquivos gravados em formato PDF.

4.4.5. Durante a execução dos trabalhos de campo, tanto o coordenador dos estudos quanto os engenheiros e demais técnicos das equipes executoras dos levantamentos deverão manter constante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

contato com os Técnicos da Prefeitura Municipal de Alexânia, para que haja acompanhamento, assessoramento e fiscalização imediata dos serviços, assegurando máxima qualidade e adoção das soluções apropriadas às circunstâncias locais.

4.4.6. A execução de estudos, levantamentos, cadastramentos, sondagens, pesquisas, contagens de tráfego, coleta de dados em geral, será previamente comunicada ao Fiscal do Contrato, inserindo-se nessa comunicação o respectivo Plano de Execução dos serviços pertinentes.

4.4.7. Para seleção dos preços referenciais, deverão ser utilizados os sistemas referenciais de custos de acordo com a seguinte ordem de prioridade: (1º) GOINFRA; (2º) Sistemas mantidos por órgãos da administração pública federal, como: SICRO, SINAPI, ANP, etc); (3º) Sistemas mantidos por entidades privadas (TCPO, PINI, etc); (4º) Fontes alternativas como cotações diretas. Em regra, no orçamento não poderá ser utilizada a unidade “verba”. Deverão ser observadas todas as determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

4.4.8. Quando os preços referenciais forem obtidos através de cotações junto a fornecedores ou prestadores de serviços, deverão ser devidamente comprovados por documentos exarados por empresas do ramo ou com a indicação dos dados de contato do fornecedor consultado (nome, endereço, CNPJ, telefone, contato).

## **5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os serviços serão entregues por meio de relatórios onde serão submetidos à análise técnica da Prefeitura Municipal de Alexânia. Serão considerados aceitos aqueles relatórios que obtiverem parecer técnico exarado pela equipe técnica do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Alexânia, favorável à sua aceitação.

5.2. As análises técnicas da Prefeitura Municipal de Alexânia, terão como referência técnica e normativa, o disposto neste Termo de Referência e ainda, as instruções, normativos, orientativos internos ou as jurisprudências pertinentes. Assim como as análises da Prefeitura Municipal de Alexânia, a Contratada também deverá observar e cumprir tais exigências técnicas e normativas para que o resultado do seu projeto seja considerado em condições de recebimento e consequente liquidação de pagamento.

5.3. Ressalte-se novamente que, a análise técnica dos projetos a ser realizada pelo Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Alexânia não corresponde à verificação integral do trabalho do projetista, o que equivaleria a refazer o projeto; também não modifica a responsabilidade dos seus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

autores, formalizada pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Trata-se de um trabalho de verificação, assegurando que o objeto contratado atende às condições do Contrato, do Termo de Referência e dos normativos vigentes.

## **6. QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO**

6.1. O quadro a seguir contém as informações essenciais de quantidades e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA “ESTRADA MUNICIPAL DA SERRA DO OURO”.	KM	30,20	R\$ 20.845,63	R\$ 629.538,03

## **7. PROPOSTA DA LICITANTE**

7.1. Com base no orçamento apresentado pela Prefeitura Municipal de Alexânia no edital de licitação, a empresa participante apresentará sua proposta de preços, por meio de orçamento detalhado, contendo todos os itens previstos no orçamento referencial.

7.1.1. A proposta de preços, compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante com preço global, que deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, registrando o prazo de validade da proposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, BDI, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, impostos, taxas, despesas indiretas, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito do julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da empresa vencedora, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.1.4. A proposta das empresas levará em consideração que os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições para licitação e execução;

7.1.5. Não observada, na proposta de preços, as condições estabelecidas nos subitens acima, a proposta será desclassificada.

## **7. HABILITAÇÃO TÉCNICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

11.19 Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

11.20 Comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, na função descrita no quadro abaixo, detentor(es) de atestado(s) técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores a 50% do objeto da licitação, conforme Súmula 263 do TCU, nos seguintes valores:

<b>Engenheiros ou Profissionais por Especialidade</b>		
<b>Função (Responsável)</b>	<b>Serviços a serem comprovados</b>	<b>Quantidade mínima</b>
Coordenação Geral	Projeto de Implantação/Pavimentação ou Duplicação Rodoviária em Pavimento Flexível	Extensão igual ou superior a 15,10km
Geométrico e de intersecções	Projeto de Implantação/Pavimentação ou Duplicação Rodoviária em Pavimento Flexível	Extensão igual ou superior a 15,10km
Terraplenagem	Projeto de Implantação/Pavimentação ou Duplicação Rodoviária em Pavimento Flexível	Extensão igual ou superior a 15,10km
Drenagem e OAC	Projeto de Implantação/Pavimentação ou Duplicação Rodoviária em Pavimento Flexível	Extensão igual ou superior a 15,10km
Componente Ambiental	Projeto de Implantação/Pavimentação ou Duplicação Rodoviária em Pavimento Flexível	Extensão igual ou superior a 15,10km

11.21 A comprovação das atividades poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados.

11.22 A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser feita por meio de uma das seguintes formas: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), cópia do contrato social da licitante (para sócios), cópia de contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada da anuência deste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

11.23 O(s) profissional(is) deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição futura por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que autorizado pela Administração Pública Municipal.

11.24 Declaração com indicação expressa daquele(s) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados, cuja comprovação de vínculos deverá observar o item 8.4.

11.25 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- I - Nome do contratado e do contratante;
- II - Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- III - Localização do serviço (localização extensão);
- IV - Serviços executados.

11.26 O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

11.27 Atestado de Visita e Informações Técnicas, fornecido pelo Município, ou declaração, em papel timbrado, de pleno conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

11.28 As visitas técnicas ao local da obra serão realizadas por profissional indicado pela licitante, desde que este apresente ato de indicação da empresa (procuração, ato constitutivo para sócios, dentre outros). Essas visitas poderão ser realizadas em datas pré-agendadas, durante o horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, no telefone (62) 3336-7251 / 7200. É facultado à empresa emitir declaração, em papel timbrado, de pleno conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto deste termo.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária do município de Alexânia/GO para o exercício de 2022, conforme certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

## **9. FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

9.1. Os serviços executados serão entregues ao Fiscal do Contrato, que deverá ser designado pelo Prefeito Municipal de Alexânia, o qual deverá aprovar e atestar a regularidade dos serviços prestados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. A empresa vencedora da licitação será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes do Edital, das normas e especificações de serviços do DNIT, pertinentes ao projeto das obras, assim como pelas demais atribuições descritas neste Termo de Referência;
- 10.2. Manter a quantidade e especialidade de profissionais tecnicamente habilitados para acompanhar o ritmo dos trabalhos executados pela licitante vencedora;
- 10.3. Manter preposto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.4. Manter o(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s) pelo(s) serviço(s), indicado(s) na habilitação, diretamente à frente da confecção do(s) serviço(s) pelo qual(is) é(são) responsável(is);
- 10.5. Manter, durante todo o período da execução efetiva dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.6. Manter a quantidade de equipamentos de topografia, de laboratórios, de veículos e outros que se fizerem necessários, assim como, a quantidade de imóveis e de mobiliário necessários e suficientes para o perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 10.7. Sempre que solicitado pela Fiscalização, comprovar a vinculação dos funcionários ao Contrato;
- 10.8. Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.9. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho das tarefas;
- 10.10. A licitante vencedora deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado de execução dos serviços, objeto desta licitação, observadas as condições constantes no Termo de Referência;
- 10.11. A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Alexânia, nem poderá onerar o objeto desta licitação;
- 10.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência;

10.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.14. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

10.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

10.21. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.22. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.23. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.1. Assegurar à CONTRATANTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

13.1.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.1.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

13.1.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.5. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

13.1.6. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles.

13.1.7. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

13.1.7.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

13.1.7.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

13.1.8. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimentos previstos neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

13.1.9. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

13.1.10. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o fiscal do contrato, os técnicos da área requisitante, e o preposto da empresa.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Indicar um ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 suas alterações, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e execução de Contratos de serviços de consultoria rodoviária;

14.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação;

14.3. Emitir as convocações, as ordens formais de execução, as notas de empenho e o Termo de Contrato (se for o caso) relativos ao objeto da licitação;

14.4. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos;

14.6. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência;

14.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.9. Não obstante que a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

## **15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

15.1. O andamento físico dos serviços contratados está apresentado no **ANEXO III**, cujo Cronograma para Execução dos Serviços contém os prazos estabelecidos para entrega dos Estudos/Projetos, prazos de análise, correções e verificação das correções.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. Os serviços executados serão atestados pelo Fiscal do Contrato, conforme Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, devendo atender aos itens constantes no Cronograma para Execução dos Serviços.

16.2. Fica expressamente estabelecido que nos valores estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência e demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados efetivamente entregues e aceito pela Prefeitura Municipal de Alexânia.

## **17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. A Prefeitura Municipal de Alexânia indicará o(s) representante(s) da Administração para acompanhar e Fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

17.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, fazer cumprir todas as exigências da Prefeitura Municipal de Alexânia, descritas no Termo de Referência, assim como, realizar o cálculo dos valores a serem pagos ao contratado, em conformidade com as regras dispostas acima.

## **18. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1. O prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Esse corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele é o tempo determinado para que o contratado execute o seu objeto.

18.1.1. Os prazos de execução, análise dos projetos, eventuais correções e verificação das correções são aqueles previsto no item 3.2.5. deste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

18.1.2. Prazo de Vigência: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

## **19. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO**

### **19.1. REAJUSTAMENTO**

19.1.1. Decorrido o período de um ano, contado a partir da assinatura do contrato, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes.

19.1.2. Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados da seguinte forma: Confecção de projetos: pelo índice de reajustamento de consultoria, disponibilizado no site do DNIT.

19.1.3. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo:

$$I_R = \frac{I_i}{I_0}$$
$$R = V \times I_R$$

Onde:

$I_R$  = Índice de reajuste das parcelas, arredondado até a quarta casa decimal;

$I_0$  = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT ou no mês do reajustamento anterior;

$I_i$  = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

$V$  = Valor atual da parcela;

$R$  = Valor reajustado da parcela.

19.1.4. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas cuja previsão de execução no cronograma esteja além da data-base considerada.

19.1.5. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes;

19.1.6. Para as etapas do cronograma com previsão de conclusão anterior à data-base considerada, mas que não estejam concluídas, não será aplicado reajuste.

19.1.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.1.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### **19.2. REEQUILÍBRIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

19.2.1. No cálculo do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será avaliada a relevância da expectativa inflacionária setorial, existente por ocasião da proposta, com vistas ao seu expurgo do cálculo, de modo a manter as condições econômicas originalmente pactuadas.

19.2.2. As planilhas oficiais da GOINFRA, SINAPI, SICRO, etc. poderão ser utilizadas a fim de se obter com mais facilidade os valores relativos à evolução dos preços unitários no mercado e, nesse caso, os preços unitários realinhados serão obtidos segundo a fórmula abaixo:

$$PU_R = PU_C \times \left(1 + \frac{Var\%}{100}\right)^{m/M}$$

onde,  $PU_R$  = Preço Unitário Realinhado  
 $PU_C$  = Preço Unitário Contratado  
 $var\%$  = Var% dos preços das planilhas oficiais  
 $m$  = nº meses da circunstância contratual  
 $M$  = nº meses entre datas-base das planilhas

## **20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 20.1. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 20.2. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 20.3. LOA – Lei Orçamentária Anual.

Alexânia, segunda-feira, 17 de janeiro de 2022.

---

**FÁBIO BARBOSA GOMES**  
Secretário Municipal de Obras Públicas  
Portaria nº 002/2021

---

**JORDAN RIBEIRO GUIMARÃES**  
Departamento de Engenharia  
CREA 32960/D-MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**  
**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GOIÁS  
SERVIÇO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO  
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL DA SERRA DO OURO  
BDI: 28,28%  
EXTENSÃO: 30,20  
REFERÊNCIAS: GOINFRA - T159 - NOVEMBRO DE 2021

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	TABELA	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)		
						UNITÁRIO	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1			PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SERRA DO OURO					R\$ 629.538,03
1.1			PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA					
1.1.1	T159 - GOINFRA	45801	PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA REGIÃO ONDULADA	KM	30,20	R\$16.250,10	R\$20.845,63	R\$ 629.538,03

Jordan Ribeiro Guimarães  
CREA 32960/D-MT





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**COMPOSIÇÃO BDI**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GOIÁS</b> <b>SERVIÇO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO</b> <b>LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL DA SERRA DO OURO</b> <b>BDI: 28,28%</b> <b>EXTENSÃO: 30,20</b> <b>REFERÊNCI</b>				
<b>COMPOSIÇÃO DE BDI</b>				
Descrição	Taxa		% no preço de Venda	% no preço de Custo
COFINS*	7,60%	a.m	7,60%	
PIS*	1,65%	a.m	1,65%	
ISSQN**	5,00%	a.m	5,00%	
TRIBUTOS TOTAL			14,25%	16,62%
LUCRATIVIDADE	10,00%	a.m		10,00%
BDI FINAL =			$[(1 + L) * (1 + T)] - 1$	28,28%

**Notas:**

\* Alíquotas definidas por Lei;

\*\* ISSQN de Alexânia, onde a base de cálculo é de 100% em Serviços e Alíquota de 5%.

Jordan Ribeiro Guimarães  
CREA 32960/D-MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**  
**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GOIÁS**  
**SERVIÇO:** PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO  
**LOCAL:** ESTRADA MUNICIPAL DA SERRA DO OURO  
**BDI:** 28,28%  
**EXTENSÃO:** 30,20  
**REFERÊNCIA:** GOINFRA - T159 - NOVEMBRO DE 2021

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS**

<b>ETAPAS</b>	<b>30</b>	<b>60</b>	<b>90</b>	<b>120</b>
Minuta do Relatório Preliminar de Estudos				
Aceitação de Minuta do Relatório Preliminar de Estudos		20,00%		
Minuta do Projeto Executivo				
Aceitação da Minuta do Projeto Executivo			20,00%	
Impressão Definitiva do Projeto Executivo				60,00%
Percentual Parcial	0,00%	20,00%	20,00%	60,00%
<b>Percentual Acumulado Total</b>	<b>0,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>40,00%</b>	<b>100,00%</b>
Valor Parcial	R\$0,00	R\$125.907,61	R\$125.907,61	R\$377.722,82
<b>Valor Acumulado</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$125.907,61</b>	<b>R\$251.815,21</b>	<b>R\$629.538,03</b>

Jordan Ribeiro Guimarães  
CREA 32960/D-MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO II**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE.</b>
1	Prestação de serviços técnicos para elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia para PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL MUNICIPAL, NO TRECHO ENTRE BR-060 (SERRA DO OURO) E LAGO DA USINA DE CORUMBÁ IV, COM EXTENSÃO DE 30,20 KM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	Und	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO III**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO**

**1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

1.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1 Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**1.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VII;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo VIII;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do anexo IX;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme anexo XI.

1.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - a.1) Para as empresas que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
  - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

1.2.5 **Qualificação Técnica:**

- a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- b) Comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, na função descrita no quadro abaixo, detentor(es) de atestado(s) técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores a 50% do objeto da licitação, conforme Súmula 263 do TCU, nos seguintes valores:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

<b>Engenheiros ou Profissionais por Especialidade</b>		
<b>Função (Responsável)</b>	<b>Serviços a serem comprovados</b>	<b>Quantidade mínima</b>
Coordenação Geral	Projeto de Implantação/Pavimentação ou Duplicação Rodoviária em Pavimento Flexível	Extensão igual ou superior a 15,10km
Geométrico e de intersecções	Projeto de Implantação/Pavimentação ou Duplicação Rodoviária em Pavimento Flexível	Extensão igual ou superior a 15,10km
Terraplenagem	Projeto de Implantação/Pavimentação ou Duplicação Rodoviária em Pavimento Flexível	Extensão igual ou superior a 15,10km
Drenagem e OAC	Projeto de Implantação/Pavimentação ou Duplicação Rodoviária em Pavimento Flexível	Extensão igual ou superior a 15,10km
Componente Ambiental	Projeto de Implantação/Pavimentação ou Duplicação Rodoviária em Pavimento Flexível	Extensão igual ou superior a 15,10km

- c) A comprovação das atividades poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados.
- d) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser feita por meio de uma das seguintes formas: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), cópia do contrato social da licitante (para sócios), cópia de contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada da anuência deste.
- e) O(s) profissional(is) deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição futura por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que autorizado pela Administração Pública Municipal.
- f) Declaração com indicação expressa daquele(s) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados, cuja comprovação de vínculos deverá observar o item 12.7.4.4.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

g) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- I - Nome do contratado e do contratante;
- II - Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- III - Localização do serviço (localização extensão);
- IV - Serviços executados.

h) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, será desconsiderado.

i) Atestado de Visita e Informações Técnicas, fornecido pelo Município, ou declaração, em papel timbrado, de pleno conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

j) As visitas técnicas ao local da obra serão realizadas por profissional indicado pela licitante, desde que este apresente ato de indicação da empresa (procuração, ato constitutivo para sócios, dentre outros). Essas visitas poderão ser realizadas em datas pré-agendadas, durante o horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, no telefone (62) 3336-7251 / 7200. É facultado à empresa emitir declaração, em papel timbrado, de pleno conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto deste termo.

1.2.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.2.7 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.2.8 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.2.9 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

1.2.10 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.2.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.12 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO IV**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para \_\_\_\_\_ objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº \_\_\_\_/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço total, de acordo com os anexos I e II do Edital.  
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO V**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA**  
**BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme continuação do anexo V;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no anexo V do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO V**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA**  
**BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**  
**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO VI**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os licitantes e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO VII**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de Alexânia-Goiás, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO VIII**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR**  
**OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (Estado), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO IX**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO**  
**XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO X**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE**  
**TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO XI**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Alexânia-Goiás, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO XII**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS**  
**DE HABILITAÇÃO**

Ao

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

Sr.<sup>a</sup> Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social, CNPJ e endereço), declara que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente PREGÃO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO XIII**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**

Contrato administrativo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO e a empresa \_\_\_\_\_ para a prestação de serviços técnicos em engenharia para elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia para PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL MUNICIPAL, NO TRECHO ENTRE BR-060 (SERRA DO OURO) E LAGO DA USINA DE CORUMBÁ IV, COM EXTENSÃO DE 30,20 KM, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nesse ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a prestação de serviços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2022, instrumentalizado no Processo nº 94/2022, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis, bem como as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos em engenharia para elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia para PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL MUNICIPAL, NO TRECHO ENTRE BR-060



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

(SERRA DO OURO) E LAGO DA USINA DE CORUMBÁ IV, COM EXTENSÃO DE 30,20 KM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Integram, ainda, este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022 e seus anexos, além da Proposta da Contratada apresentada no certame licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficará a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias nas obras e/ou serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme disposto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As alterações porventura necessárias serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente Contrato, após a apresentação, pela Contratada, de proposta quanto aos preços das alterações e emissão de parecer técnico pelo Departamento de Engenharia, observando-se os seguintes critérios:

- a) Na celebração de eventual termo aditivo que verse sobre valores do contrato, deverá ser respeitado o percentual de desconto apurado entre o valor global contratado e o valor total estimado no orçamento-base da licitação.
- b) No acréscimo de serviços não previstos anteriormente no contrato, devem ser observados, como limite para o acordo de que trata o art. 65, § 3º, da Lei nº 8.666/93, os valores discriminados na tabela de preços oficial utilizada à época da elaboração do orçamento-base da licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A execução dos acréscimos porventura necessários somente poderá ser efetuada após a formalização das alterações em termo aditivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O presente contrato poderá, ainda, ser alterado nos demais casos especificados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global da execução dos serviços, objeto deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da Contratada apresentada no Pregão Eletrônico nº 002/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da proposta da Contratada, aceita na licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No preço proposto encontram-se incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste Contrato, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes a execução do serviço, eximindo a Contratante de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Emitido o atestado de conformidade, a Contratada deverá apresentar na sede da Contratante, à Divisão competente a Nota Fiscal a parcela executada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número do Contrato e respectiva Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada e a descrição clara do(s) item(ns) objeto do Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade \_\_\_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme Guia de Recolhimento efetivada na data de \_\_\_\_\_, que integra o presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada por meio da assinatura do termo de recebimento definitivo dos projetos de engenharia, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA** – Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Início de Serviço emitida pela Contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência do contrato é de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A execução dos serviços deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro apresentada pela Contratada no certame licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo de execução (vigência) poderá ser prorrogado na forma dos §1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA** – São obrigações da Contratada, além daquelas contidas no Edital de licitação e seus anexos, bem como na legislação vigente:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- a) Apresentar no ato da assinatura deste Contrato mídia eletrônica (CD-R ou pen drive), contendo o orçamento detalhado da empresa contratada (Microsoft Excel em formato .xls), nos termos do disposto no art. 5º, §1º, item “j”, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos;
- b) Executar os serviços conforme os elementos descritos no Edital regente do certame licitatório;
- c) Executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os devidos pagamentos, conforme cronograma físico-financeiro;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Garantir o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade dos serviços executados pelo Departamento de Engenharia da Contratante;
- g) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
- h) Adquirir e manter todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;
- i) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços;
- j) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços;
- k) Cumprir e responder às determinações da Lei nº 6.514/1997 e da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional, sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas;
- m) Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação; e
- n) Participar das reuniões técnicas solicitadas pela Prefeitura Municipal de Alexânia, sendo obrigatória a participação da Contratada, sob pena de descumprimento contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - São obrigações da Contratante, além daquelas contidas no Edital de licitação e seus anexos, bem como na legislação vigente:

- a) Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- d) Prestar todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;
- e) Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei nº 8.666/93;
- f) Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades observadas nos relatórios/serviços executados;
- g) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- h) Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, consoante as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo;
- j) Rejeitar os serviços executados, se em desacordo com os termos deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** - A aplicação de sanções a Contratada obedecerá às disposições dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

e) Impedimento de licitar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará o Contratado, além das sanções referidas nesta cláusula, à multa, graduados de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela não adimplida;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A multa a que se refere o parágrafo segundo desta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA NONA** – O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) Por determinação unilateral e por escrito da Administração conforme disposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação; e
- d) Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No procedimento que visa à rescisão unilateral do Contrato provocada por inadimplemento da Contratada, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a mesma poderá se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento, fiscalização ou execução administrativa do Contrato, será feita por servidor(es) especialmente designado(s) para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência, sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez publicado passa a surtir seus legais efeitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Alexânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**

ALLYSSON SILVA LIMA

CONTRATANTE

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)**

REPRESENTANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_